



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2010

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23086.002362/2010-18

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede na Rua da Glória, 187 – Centro, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0101/2010, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital;

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para a **aquisição, de mobiliário para a moradia estudantil da UFVJM**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo II deste Edital;
- 2.2. A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: www.ufvjm.edu.br;
 - 3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizado conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;
- 3.3. **Impugnação do Edital:**
 - 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
 - 3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o e-mail: cinthia.bernardino@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax (38) 3532-1261, dentro do prazo legal;
 - 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
 - 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
 - 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão

pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: cinthia.bernardino@ufvjm.edu.br, ficando sujeita ao envio via fax (38) 3532 1261, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 003, de 05 de janeiro de 2011**.
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.
 - 5.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.
 - 5.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.
- 5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – § 2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.4. Não será admitida nesta licitação a participação:
 - a)** a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
 - b)** a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - c)** a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - d)** a participação de empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
 - e)** de servidor ou dirigente da UFVJM.
- 5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.7. **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

- 6.1. **DATA: 24/02/2011**
- 6.2. **HORÁRIO: 09:00 horas**
- 6.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.1.1. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARREDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.

7.1.2. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO;

7.2. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.

7.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.4. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências dos Anexos I e II assim como análise da qualidade do equipamento a ser ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os produtos a serem ofertados.

7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;

7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;

7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;

7.9. Os equipamentos deverão apresentar no mínimo 12 (doze) meses de garantia, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer defeitos de fabricação.

7.10. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;

7.11. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente do certame;

7.12. Encerrada a sessão do pregão, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos produtos ofertados, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição;

- 7.13. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 7.2 deste Edital, impressas e assinadas.
- 7.14. O envio dos documentos constantes dos itens 7.2 e 7.15 são imprescindíveis para adjudicação do objeto a empresa vencedora e deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo abaixo estipulado.
- 7.15. Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão**, para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – Campus JK – BR 367, Nº 5000 – alto da Jacuba (Divisão de Licitações), Diamantina/MG, CEP 39100-000. Devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa do envelope:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2010
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C CINTHIA PEREIRA BERNARDINO

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;
- 8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e desclassificá-la;
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 8.4. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 8.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.
- 8.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

8.14. O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

9.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

9.2. Para aceitação das propostas a licitante deverá apresentar laudos técnicos emitidos em nome da empresa fabricante:

9.2.1. Para todos os itens do presente edital, por profissional de medicina no trabalho atestando que os mobiliários oferecidos atendem os requisitos da NR 17, do Ministério do Trabalho, acompanhado de cópia do registro profissional do emissor;

9.2.2. Para o item 01 colchão, NBR 13578 e NBR 13579;

9.2.3. Para o item 02 cadeira fixa, NBR 13962/2006;

9.3. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

9.3.1. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

9.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do objeto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.4.1. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo I assim como análise do objeto ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem ofertados.

9.4.2. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;

9.4.3. Poderá a critério do pregoeiro ser solicitada amostra dos produtos ofertados, sem qualquer ônus para a UFVJM.

9.4.4. A empresa vencedora deverá, enviar, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão de disputa, quando solicitado, a(s) amostra(s) do(s) item(s) que for vencedora.

9.4.5. Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa e todas devidamente etiquetadas.

9.4.6. Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e será solicitada a apresentar sua(s) amostras a empresa classificada em segundo lugar no item considerado e, assim, sucessivamente.

9.4.7. A(s) amostra(s) aprovada(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s) não será(ão) devolvida(s), podendo a critério da empresa, ser considerada como entrega antecipada do bem.

9.4.8. As amostras desclassificadas ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento do pregão, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.

9.4.9. As amostras poderão ser substituídas por catálogos a critério do pregoeiro, ouvido o setor solicitante.

9.4.10. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

9.4.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

9.5. Da Licitação lavrar-se-á a **Ata de Registro de Preços**.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada (certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS), que será verificado "ON LINE", após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1261;
- 10.2. **A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**
 - 10.2.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.2.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.2.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
 - 10.2.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.2.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.
 - 10.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.2.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.3 **O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;**
- 10.4 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 10.5 **É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 11.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 11.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 11.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Licitações, Campus JK, situado à BR 367, nº 5000, Diamantina/MG.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será

realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

12.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

13.2. Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

13.3. Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:

- a)** Identificação do processo;
- b)** Caracterização do objeto;
- c)** Identificação das empresas;
- d)** Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e)** Direitos e responsabilidades das partes.

13.4 A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

13.5 É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.

14 DO EMPENHO

14.1 A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição dos produtos.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 O termo de contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93;

15.2 Farão parte da contratação, além da **Ata de Registro de Preços**, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório;

16 DO RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

16.1 O prazo de entrega dos equipamentos se efetuará em até 20 (vinte) dias úteis, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do equipamento ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o evido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

16.2 O local de entrega será no Campus JK, situado na BR 367, nº 5000, Diamantina(MG), nos horários de 9:00 às 12:00 hs e de 14:00 às 17:00 horas, por conta do fornecedor até o local indicado.

16.3 Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os equipamentos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

16.4 Os equipamentos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os equipamentos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.

16.5 Os bens deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacrados.

16.6 A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do Setor designado**, irá gerenciar as aquisições decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:

16.6.1. Entrar em contato com a empresa, agendando a entrega dos equipamentos, à medida que forem necessários;

16.6.2. Providenciar a Nota de Empenho;

16.6.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;

16.6.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

16.7 Os equipamentos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria.

16.8 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do equipamento com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

16.9 Os equipamentos serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.

16.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do equipamento. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.11 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

16.12 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega ou instalação dos equipamentos, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do equipamento, suspendendo-se o prazo estipulado no item 16.9, que voltará a correr após novo recebimento provisório;

16.13 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de equipamento e a urgência na sua utilização.

16.14 Após o recebimento definitivo, o Setor de Almoxarifado, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dias útil o documento Fiscal para pagamento.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;

17.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

17.3 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da SRP**;

17.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

17.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

17.6 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

17.7 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.8 Os pagamentos previstos no item 17.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "pro rata tempore" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

17.9 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18 DA REVISÃO DOS PREÇOS

18.1 A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;

18.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá:

18.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.2.3 A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UFVJM ou pela empresa/ contratada;

18.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

18.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.3.2 Não havendo êxito nas negociações, a UFVJM revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 DAS PENALIDADES

19.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

19.1.3 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

19.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo

a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM pelos prejuízos.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como na Lei 8.666/93, no Decreto 5.450/05 e Decreto 3.931/01;
- 20.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.3 O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65. da Lei 9648/98;
- 20.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.5 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 20.6 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: cinthia.bernardino@ufvjm.edu.br;
- 20.7 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 20.8 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 20.10 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, na Lei 10.520/2002, no Decreto 3.391/2001 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 20.11 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 16 de Dezembro de 2010.

Cinthia Pereira Bernardino
Pregoeiro Oficial – UFVJM

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2010
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores

Estamos cotando os serviços dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	COLCHÃO, MATERIAL 100% ESPUMA EXTRA FIRME, REVESTIMENTO TECIDO EM ALGODÃO E VISCOSE, PROTEÇÃO TECIDO ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO, ALTURA 18CM, COMPRIMENTO 188CM, LARGURA MÍNIMA DE 78 CM, DENSIDADE 33 SELADA PELO INER. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS SEGUINTEIS NRB: NBR 13578 – COLCHÃO E COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS – PADRONIZAÇÃO; NBR 13579 – COLCHÃO E COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO.	UN	900		
2	CADEIRA FIXA. ESTRUTURA: PÁS, BASE DO ASSENTO, TUBO CENTRAL (CORPO DO PISTÃO) E BRAÇO DO ENCOSTO: – AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO QUÍMICA) E PREPARAÇÃO PARA PINTURA. PROCESSO SUJEITO À INSPEÇÃO QUANTO AO TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, EMITIDA POR ÓRGÃO FISCALIZADOR RECONHECIDO. 1.1.1. ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO – ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, ISENTE DE CFC, COM BORDAS ARREDONDADAS, ESPESSURAS DE 40 A 50 MM PARA O ASSENTO E 35 A 50 MM PARA O ENCOSTO; AMBAS COM DENSIDADE MIN. DE 50 KG/M ³ .1.1.2. APÓIA-BRAÇOS – ALMA DE AÇO REVESTIDA COM POLIURETANO INTEGRAL ISENTO DE CFC OU MATERIAL PLÁSTICO COMPATÍVEL. 1.1.3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO – EM LÃ 100% OU TECIDO MISTO COM APROX. 50% DE FIBRAS NATURAIS, PODENDO RECEBER TRATAMENTO FOGO-RETARDANTE NÃO HALOGENADO, COR PRETA; – FACE POSTERIOR DO ENCOSTO: IGUAL	UN	900		

<p>AO REVESTIMENTO DO ENCOSTO, COURO SINTÉTICO OU SIMILAR, COR PRETA. – FACE INFERIOR DO ASSENTO: IGUAL AO REVESTIMENTO DO ASSENTO OU TECIDO SINTÉTICO, COR PRETA. 1.1.4. ESTRUTURA DO ASSENTO E DO ENCOSTO – REFORÇADA EM MADEIRA COMPENSADA, PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO, OU RESINA DE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO E TERMOFORMADO COM ALTA RESISTÊNCIA, COM POUCA OU NENHUMA CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. 2. PINTURA MATERIAL: EPÓXI-PÓ OU HÍBRIDO; COR: PRETA (FOSCA); PROCESSO (DE REFERÊNCIA): DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA. 3. DETALHE CONSTRUTIVO 3.1. FIXAÇÃO DO ENCOSTO E DO ASSENTO – SERÃO APARAFUSADOS NA ESTRUTURA UTILIZANDO-SE PORCAS OU ROSCAS COM GARRAS CRAVADAS NAS BASES. 3.2. UNIÃO ENTRE AS VÁRIAS PARTES DA ESTRUTURA DE AÇO – ATRAVÉS DE SOLDA UTILIZANDO PROCESSO TIPO MIG. 4. REQUISITOS ESPECÍFICOS 4.1. DIMENSÕES (EM ATENDIMENTO A NBR 13962/2006 E NR 17). 4.1.1. ASSENTO – LARGURA: 440 MM \pm 20 MM; – PROFUNDIDADE: 435 MM \pm 35 MM. 4.1.2. ENCOSTO – LARGURA: 395 MM \pm 25 MM; – ALTURA: 240 MM A 340 MM. 4.1.3. DISTÂNCIA ENTRE A LINHA DE APOIO LOMBAR (MÁXIMA SALIÊNCIA DO ENCOSTO) E O ASSENTO: COMPREENDIDO NO INTERVALO DE 140 A 220 MM, COM DISPOSITIVO QUE TAMBÉM POSSIBILITE PEQUENA MOBILIDADE DO ENCOSTO. 4.1.4. ÂNGULO FORMADO PELO PLANO DO ASSENTO E PLANO HORIZONTAL –2 A -7 GRAUS. 4.1.5. REGULAGEM DE INCLINAÇÃO ANTERO-POSTERIOR DO ENCOSTO: VARIAÇÃO ENTRE 5 GRAUS DE INCLINAÇÃO ANTERIOR E 15 GRAUS DE INCLINAÇÃO POSTERIOR, NO MÍNIMO. 4.1.6. REGULAGEM DE ALTURA DA FACE SUPERIOR DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO: INTERVALO MÍNIMO DE 440 A 530 MM. 4.1.7. REGULAGEM LATERAL DE APÓIA BRAÇOS: - POSSIBILITE APPLICAR O DISTANCIAMENTO EM RELAÇÃO AO ASSENTO DE NO MÍNIMO 30 MM PARA CADA LADO (VIDE TABELA DE CODIFICAÇÃO). 4.1.8. ALTURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO APÓIA-BRAÇOS EM RELAÇÃO À FACE SUPERIOR DO ASSENTO: MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO “DISCRETO”, NÃO PODENDO SER DE APARAFUSAR E, QUE POSSIBILITE AO MENOS A VARIAÇÃO DE ALTURA</p>			
--	--	--	--

	ENTRE 200 A 230 MM. 4.1.9. COMPRIMENTO APROXIMADO DA PARTE SUPERIOR DO "APÓIA-BRAÇOS" : 200 MM. 4.2 DIMENSÕES REFERENCIAIS OU ENSAIOS DE LABORATÓRIO. 4.2.1. BASE GIRATÓRIA – TUBO CENTRAL – CORPO DO PISTÃO – DIÂMETRO X ESPESSURA: 51 X 1,50 MM. 4.2.2. BASE DO ASSENTO – ESPESSURA DA CHAPA: 2,65 MM. 4.2. 3. SUPORTE DO ENCOSTO – ESPESSURA DA CHAPA: 2,25 MM. 4.2.4. PÁS – ESPESSURA DA CHAPA: 1,90 MM. 4.2.5. ESTRUTURA DO ASSENTO E DO ENCOSTO – EM MADEIRA COMPENSADA 15 MM, – EM RESINA 10 MM.				
3	MESA REFEITÓRIO COM 04 CADEIRAS ACOPLADAS 1. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, ESTRUTURA DE 50 X 30 MM PAREDE 1,2 MM, RESISTENTE A IMPACTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, ACABAMENTO COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE, PINTURA DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ COR PRETA, PÉS COM PONTEIRAS DE POLIURETANO EMBUTIDAS. 2. TAMPO TAMPOS EM MDF COM RE-ENGROSSO ENVERNIZADO NAS BORDAS DE 30 MM NO PRÓPRIO MDF, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, MEDINDO 1,20 X 0,80 M. 3. QUATRO ASSENTOS ASSENTOS GIRATÓRIOS, SENDO ELES E O ENCOSTO ANATÔMICOS, AMBOS CONFECCIONADOS EM MDF, MEDINDO 30 X 30 CM E COM ESPESSURA MÍNIMA 18MM, COM REENGROSSO DE 30 MM NAS BORDAS, TOTALMENTE REVESTIDO EM FÓRMICA, COR BRANCA.	UN	200		
	TOTAL				

Razão social:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

Validade da proposta:

Local de entrega dos equipamentos:

Especificações Complementares: (se necessário)

Nome, qualificação, CI e CPF do responsável pela assinatura da ARP:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos, impostos e fretes, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

ANEXO II – PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	Descrição	UNID.	QTD.	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	COLCHÃO, MATERIAL 100% ESPUMA EXTRA FIRME, REVESTIMENTO TECIDO EM ALGODÃO E VISCOSE, PROTEÇÃO TECIDO ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO, ALTURA 18CM, COMPRIMENTO 188CM, LARGURA MÍNIMA DE 78 CM, DENSIDADE 33 SELADA PELO INER. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS SEGUINTEIS NRB: NBR 13578 – COLCHÃO E COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS – PADRONIZAÇÃO; NBR 13579 – COLCHÃO E COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO.	UN	900	R\$ 496,00	R\$ 446.400,00
2	CADEIRA FIXA. ESTRUTURA: PÁS, BASE DO ASSENTO, TUBO CENTRAL (CORPO DO PISTÃO) E BRAÇO DO ENCOSTO: – AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO QUÍMICA) E PREPARAÇÃO PARA PINTURA. PROCESSO SUJEITO À INSPEÇÃO QUANTO AO TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, EMITIDA POR ÓRGÃO FISCALIZADOR RECONHECIDO. 1.1.1. ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO – ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, ISENTA DE CFC, COM BORDAS ARREDONDADAS, ESPESSURAS DE 40 A 50 MM PARA O ASSENTO E 35 A 50 MM PARA O ENCOSTO; AMBAS COM DENSIDADE MIN. DE 50 KG/M ³ . 1.1.2. APÓIA-BRAÇOS – ALMA DE AÇO REVESTIDA COM POLIURETANO INTEGRAL ISENTO DE CFC OU MATERIAL PLÁSTICO COMPATÍVEL. 1.1.3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO – EM LÃ 100% OU TECIDO MISTO COM APROX. 50% DE FIBRAS NATURAIS, PODENDO RECEBER TRATAMENTO FOGO-RETARDANTE NÃO HALOGENADO, COR PRETA; – FACE POSTERIOR DO ENCOSTO: IGUAL AO REVESTIMENTO DO ENCOSTO, COURO SINTÉTICO OU SIMILAR, COR PRETA. – FACE INFERIOR DO ASSENTO: IGUAL AO REVESTIMENTO DO ASSENTO OU TECIDO SINTÉTICO, COR PRETA. 1.1.4. ESTRUTURA DO ASSENTO E DO ENCOSTO – REFORÇADA EM MADEIRA COMPENSADA, PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO, OU RESINA DE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO E TERMOFORMADO COM ALTA RESISTÊNCIA, COM POUCA OU NENHUMA	UN	900	R\$ 119,60	107.640,00

<p>CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. 2. PINTURA MATERIAL: EPÓXI-PÓ OU HÍBRIDO; COR: PRETA (FOSCA); PROCESSO (DE REFERÊNCIA): DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA. 3. DETALHE CONSTRUTIVO 3.1. FIXAÇÃO DO ENCOSTO E DO ASSENTO – SERÃO APARAFUSADOS NA ESTRUTURA UTILIZANDO-SE PORCAS OU ROSCAS COM GARRAS CRAVADAS NAS BASES. 3.2. UNIÃO ENTRE AS VÁRIAS PARTES DA ESTRUTURA DE AÇO – ATRAVÉS DE SOLDA UTILIZANDO PROCESSO TIPO MIG. 4. REQUISITOS ESPECÍFICOS 4.1. DIMENSÕES (EM ATENDIMENTO A NBR 13962/2006 E NR 17). 4.1.1. ASSENTO – LARGURA: 440 MM \pm 20 MM; – PROFUNDIDADE: 435 MM \pm 35 MM. 4.1.2. ENCOSTO – LARGURA: 395 MM \pm 25 MM; – ALTURA: 240 MM A 340 MM. 4.1.3. DISTÂNCIA ENTRE A LINHA DE APOIO LOMBAR (MÁXIMA SALIÊNCIA DO ENCOSTO) E O ASSENTO: COMPREENDIDO NO INTERVALO DE 140 A 220 MM, COM DISPOSITIVO QUE TAMBÉM POSSIBILITE PEQUENA MOBILIDADE DO ENCOSTO. 4.1.4. ÂNGULO FORMADO PELO PLANO DO ASSENTO E PLANO HORIZONTAL –2 A -7 GRAUS. 4.1.5. REGULAGEM DE INCLINAÇÃO ANTERO-POSTERIOR DO ENCOSTO: VARIAÇÃO ENTRE 5 GRAUS DE INCLINAÇÃO ANTERIOR E 15 GRAUS DE INCLINAÇÃO POSTERIOR, NO MÍNIMO. 4.1.6. REGULAGEM DE ALTURA DA FACE SUPERIOR DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO: INTERVALO MÍNIMO DE 440 A 530 MM. 4.1.7. REGULAGEM LATERAL DE APÓIA BRAÇOS: - POSSIBILITE APPLICAR O DISTANCIAMENTO EM RELAÇÃO AO ASSENTO DE NO MÍNIMO 30 MM PARA CADA LADO (VIDE TABELA DE CODIFICAÇÃO). 4.1.8. ALTURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO APÓIA-BRAÇOS EM RELAÇÃO À FACE SUPERIOR DO ASSENTO: MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO “DISCRETO”, NÃO PODENDO SER DE APARAFUSAR E, QUE POSSIBILITE AO MENOS A VARIAÇÃO DE ALTURA ENTRE 200 A 230 MM. 4.1.9. COMPRIMENTO APROXIMADO DA PARTE SUPERIOR DO "APÓIA-BRAÇOS" : 200 MM. 4.2 DIMENSÕES REFERENCIAIS OU ENSAIOS DE LABORATÓRIO. 4.2.1. BASE GIRATÓRIA – TUBO CENTRAL – CORPO DO PISTÃO – DIÂMETRO X ESPESSURA: 51 X 1,50 MM. 4.2.2. BASE DO ASSENTO – ESPESSURA DA CHAPA: 2,65 MM. 4.2.3. SUPORTE DO ENCOSTO – ESPESSURA DA CHAPA: 2,25 MM. 4.2.4. PÁS – ESPESSURA DA CHAPA:</p>			
--	--	--	--

	1,90 MM. 4.2.5. ESTRUTURA DO ASSENTO E DO ENCOSTO – EM MADEIRA COMPENSADA 15 MM, – EM RESINA 10 MM.				
3	MESA REFEITÓRIO COM 04 CADEIRAS ACOPLADAS 1. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, ESTRUTURA DE 50 X 30 MM PAREDE 1,2 MM, RESISTENTE A IMPACTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, ACABAMENTO COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE, PINTURA DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ COR PRETA, PÉS COM PONTEIRAS DE POLIURETANO EMBUTIDAS. 2. TAMPO TAMPOS EM MDF COM RE-ENGROSSO ENVERNIZADO NAS BORDAS DE 30 MM NO PRÓPRIO MDF, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, MEDINDO 1,20 X 0,80 M. 3. QUATRO ASSENTOS ASSENTOS GIRATÓRIOS, SENDO ELES E O ENCOSTO ANATÔMICOS, AMBOS CONFECCIONADOS EM MDF, MEDINDO 30 X 30 CM E COM ESPESSURA MÍNIMA 18MM, COM REENGROSSO DE 30 MM NAS BORDAS, TOTALMENTE REVESTIDO EM FÓRMICA, COR BRANCA.	UN	200	R\$ 380,00	R\$ 76.000,00

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2010
PROCESSO N° 23086.002362/2010-18

PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2010

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2011, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RUA DA GLÓRIA, 187, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, **PROFA. CYNHTIA REGINA FONTE BOA PINTO**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO N° 3.931/2001 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP N° 101/2010, PROCESSO N° 23086.002362/2010-18** RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

01. OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para a aquisição de mobiliário para a moradia estudantil da UFVJM**, conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 101/2010;

01.1 A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. DAS AQUISIÇÕES

02.1 O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UFVJM, terá força de contrato, obedecendo às descrições da proposta apresentada e valores que seguem:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

02.2 A Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do Setor designado, irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

- a)** Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do equipamento, à medida que forem necessários;
- b)** Providenciar a Nota de Empenho;
- c)** Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- d)** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

02.3 O prazo de entrega dos equipamentos se efetuará em até 20 (vinte) dias úteis, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax.. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do equipamento ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

02.4 O local de entrega será no Campus JK, situado na BR 367, nº 5000, Diamantina(MG), nos horários de 9:00 às 12:00 hs e de 14:00 às 17:00 horas, por conta do fornecedor até o local indicado.

02.5 Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os equipamentos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

02.6 Quando da instalação, o licitante deverá apresentar proposta de layout que deverá ser aprovado pela UFVJM.

02.7 Os equipamentos deverão ser adaptados ao layout do local de instalação.

03. VIGÊNCIA

A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

04. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 101/2010, Processo nº **23086.002362/2010-18**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

05.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2010 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

05.2 Quando da entrega do equipamento, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

06. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Conforme **item 16 e 17 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 101/2010 e desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

07. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme **item 18 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 101/2010 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

08. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 19 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 101/2010.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

09.2. Conforme IN 08, de 04/12/1998, art.14, ficará sob a responsabilidade do MARE a publicação, trimestralmente, na imprensa oficial dos preços registrados para orientação da Administração.

09.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

09.4. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2011.

Representante Legal da UFVJM:

Profa. Cynthia Regina Fonte Boa Pinto
Pró Reitora de Administração da UFVJM

Empresa classificada: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal
CPF N° : xxx.xxx.xxx-xx
CI N° : xxxxxxxxxxxxxxxx



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE

OBJETO:

Aquisição de mobiliário para ser utilizado na moradia estudantil da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação será realizada em sistema de Registro de Preços.

JUSTIFICATIVA:

A UFVJM estará oferecendo aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com avaliação feita pelo Serviço de Avaliação e Orientação Social da UFVJM, vagas na moradia estudantil como forma de contribuir para a sua permanência na instituição, sendo, portanto, necessária a sua composição mobiliária para atendimento adequado aos discentes moradores.

Para tanto, utilizar-se-á dessa modalidade de contratação, que visa alcançar economicidade, uma vez que cumpre com satisfação o seu papel de obter melhores preços, através da concorrência.

ESPECIFICAÇÕES:

Os móveis cotados deverão atender a condição de exatidão de todas as especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	900	COLCHÃO, MATERIAL 100% ESPUMA EXTRA FIRME, REVESTIMENTO TECIDO EM ALGODÃO E VISCOSE, PROTEÇÃO TECIDO ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO, ALTURA 18CM, COMPRIMENTO 188CM, LARGURA MÍNIMA DE 78 CM, DENSIDADE 33 SELADA PELO INER. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS SEGUINTEIS NRB: NBR 13578 – COLCHÃO E COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DIMENSÕES E	496,00	446.400,00

		TOLERÂNCIAS – PADRONIZAÇÃO; NBR 13579 – COLCHÃO E COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO.		
02	900	<p>CADEIRA FIXA. ESTRUTURA: PÁS, BASE DO ASSENTO, TUBO CENTRAL (CORPO DO PISTÃO) E BRAÇO DO ENCOSTO: – AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO QUÍMICA) E PREPARAÇÃO PARA PINTURA. PROCESSO SUJEITO À INSPEÇÃO QUANTO AO TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, EMITIDA POR ÓRGÃO FISCALIZADOR RECONHECIDO.</p> <p>1.1.1. ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO – ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, ISENTA DE CFC, COM BORDAS ARREDONDADAS, ESPESSURAS DE 40 A 50 MM PARA O ASSENTO E 35 A 50 MM PARA O ENCOSTO; AMBAS COM DENSIDADE MIN. DE 50 KG/M³.</p> <p>1.1.2. APÓIA-BRAÇOS – ALMA DE AÇO REVESTIDA COM POLIURETANO INTEGRAL ISENTO DE CFC OU MATERIAL PLÁSTICO COMPATÍVEL.</p> <p>1.1.3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO – EM LÃ 100% OU TECIDO MISTO COM APROX. 50% DE FIBRAS NATURAIS, PODENDO RECEBER TRATAMENTO FOGO-RETARDANTE NÃO HALOGENADO, COR PRETA; – FACE POSTERIOR DO ENCOSTO: IGUAL AO REVESTIMENTO DO ENCOSTO, COURO SINTÉTICO OU SIMILAR, COR PRETA. – FACE INFERIOR DO ASSENTO: IGUAL AO REVESTIMENTO DO ASSENTO OU TECIDO SINTÉTICO, COR PRETA.</p> <p>1.1.4. ESTRUTURA DO ASSENTO E DO ENCOSTO – REFORÇADA EM MADEIRA COMPENSADA, PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO, OU RESINA DE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO E TERMOFORMADO COM ALTA RESISTÊNCIA, COM POUCA OU NENHUMA CONFORMAÇÃO ANATÔMICA.</p> <p>2. PINTURA MATERIAL: EPÓXI-PÓ OU HÍBRIDO; COR: PRETA (FOSCA); PROCESSO (DE REFERÊNCIA): DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA.</p> <p>3. DETALHE CONSTRUTIVO</p> <p>3.1. FIXAÇÃO DO ENCOSTO E DO ASSENTO – SERÃO APARAFUSADOS NA ESTRUTURA UTILIZANDO-SE PORCAS OU ROSCAS COM GARRAS CRAVADAS NAS BASES.</p> <p>3.2. UNIÃO ENTRE AS VÁRIAS PARTES DA ESTRUTURA DE AÇO – ATRAVÉS DE SOLDA UTILIZANDO PROCESSO TIPO MIG.</p> <p>4. REQUISITOS ESPECÍFICOS</p> <p>4.1. DIMENSÕES (EM ATENDIMENTO A NBR 13962/2006 E NR 17).</p> <p>4.1.1. ASSENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> – LARGURA: 440 MM ± 20 MM; – PROFUNDIDADE: 435 MM ± 35 MM. <p>4.1.2.</p>	119,60	107.640,00

		<p>ENCOSTO – LARGURA: 395 MM ± 25 MM;</p> <p>– ALTURA: 240 MM A 340 MM. 4.1.3. DISTÂNCIA ENTRE A LINHA DE APOIO LOMBAR (MÁXIMA SALIÊNCIA DO ENCOSTO) E O ASSENTO: COMPREENDIDO NO INTERVALO DE 140 A 220 MM, COM DISPOSITIVO QUE TAMBÉM POSSIBILITE PEQUENA MOBILIDADE DO ENCOSTO. 4.1.4. ÂNGULO FORMADO PELO PLANO DO ASSENTO E PLANO HORIZONTAL –2 A -7 GRAUS. 4.1.5. REGULAGEM DE INCLINAÇÃO ANTERO-POSTERIOR DO ENCOSTO: VARIAÇÃO ENTRE 5 GRAUS DE INCLINAÇÃO ANTERIOR E 15 GRAUS DE INCLINAÇÃO POSTERIOR, NO MÍNIMO. 4.1.6. REGULAGEM DE ALTURA DA FACE SUPERIOR DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO: INTERVALO MÍNIMO DE 440 A 530 MM. 4.1.7. REGULAGEM LATERAL DE APÓIA BRAÇOS: - POSSIBILITE APPLICAR O DISTANCIAMENTO EM RELAÇÃO AO ASSENTO DE NO MÍNIMO 30 MM PARA CADA LADO (VIDE TABELA DE CODIFICAÇÃO). 4.1.8. ALTURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO APÓIA-BRAÇOS EM RELAÇÃO À FACE SUPERIOR DO ASSENTO: MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO “DISCRETO”, NÃO PODENDO SER DE APARAFUSAR E, QUE POSSIBILITE AO MENOS A VARIAÇÃO DE ALTURA ENTRE 200 A 230 MM. 4.1.9. COMPRIMENTO APROXIMADO DA PARTE SUPERIOR DO "APÓIA-BRAÇOS" : 200 MM. 4.2 DIMENSÕES REFERENCIAIS OU ENSAIOS DE LABORATÓRIO.</p> <p>4.2.1. BASE GIRATÓRIA – TUBO CENTRAL – CORPO DO PISTÃO – DIÂMETRO X ESPESSURA: 51 X 1,50 MM. 4.2.2. BASE DO ASSENTO – ESPESSURA DA CHAPA: 2,65 MM. 4.2.3. SUPORTE DO ENCOSTO – ESPESSURA DA CHAPA: 2,25 MM. 4.2.4. PÁS – ESPESSURA DA CHAPA: 1,90 MM. 4.2.5. ESTRUTURA DO ASSENTO E DO ENCOSTO – EM MADEIRA COMPENSADA 15 MM, – EM RESINA 10 MM.</p>		
03	200	<p>MESA REFEITÓRIO COM 04 Cadeiras ACOPLADAS</p> <p>1. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, ESTRUTURA DE 50 X 30 MM PAREDE 1,2 MM, RESISTENTE A IMPACTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, ACABAMENTO COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE, PINTURA DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ COR PRETA, PÉS COM PONTEIRAS DE POLIURETANO EMBUTIDAS. 2. TAMPO TAMPOS EM MDF COM RE-ENGROSSO ENVERNIZADO NAS BORDAS DE 30 MM NO PRÓPRIO MDF, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, MEDINDO 1,20 X 0,80 M.</p>	380,00	76.000,00

	3.QUATRO ASSENTOS ASSENTOS GIRATÓRIOS, SENDO ELES E O ENCOSTO ANATÔMICOS, AMBOS CONFECIONADOS EM MDF, MEDINDO 30 X 30 CM E COM ESPESSURA MÍNIMA 18MM, COM REENGROSSO DE 30 MM NAS BORDAS, TOTALMENTE REVESTIDO EM FÓRMICA, COR BRANCA.		
--	--	--	--

DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

Quanto à empresa Contratada:

- Entregar os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como o quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PROACE/UFVJM, desacordo com as referidas especificações;
- Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultante da contratação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PROACE/UFVJM;
- Retirar, após a entrega dos móveis, todas as sobras de material, entulhos, embalagens, ferramentas, efetuando limpeza do local, antes da comunicação de conclusão dos serviços, sem ônus adicionais;
- Comunicar à PROACE/UFVJM, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de ocorrência de falhas no funcionamento dos móveis, para a adoção das providências saneadoras;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega dos móveis, garantido-lhes alimentação e transporte até o local da prestação dos serviços, bem como a logística necessária ao transporte das ferramentas e dos itens necessários para atender as solicitações;
- Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração Pública ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços de entrega, ou assistência técnica;
- Entregar o mobiliário no local informado pela PROACE/UFVJM, utilizando ferramentas e acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento.

B- Quanto à UFVJM:

- Responsabilizar-se pelo pagamento do material recebido;
- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa Contratada por meio do responsável pelo recebimento do material, atestando na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos itens que constam nesse Termo de Referência, conforme descrito e especificado na proposta da empresa Contratada;

- Notificar a empresa Contratada, por escrito, para a retirada imediata dos materiais, quando apresentarem problemas relacionados às especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, alusivo às obrigações da contratada;
- Rejeitar todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

CERTIFICADOS E RELATÓRIOS:

A empresa Contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação, laudo técnico emitido em nome da empresa fabricante, por profissional de medicina no trabalho, atestando que os mobiliários oferecidos atendem os requisitos da NR 17 do Ministério do Trabalho, acompanhado de cópia do registro profissional do emissor.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- Os móveis deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento que será expedida pela PROACE/UFVJM.
- Todos os itens deverão ser entregues na UFVJM, situada à Rodovia MGT 367- km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba / CEP: 39100-000 Diamantina / MG- Brasil / PABX: (38) 3532-1200, ou outro endereço informado na ordem de fornecimento.

DO RECEBIMENTO DOS BENS:

O recebimento dos bens pela FISCALIZAÇÃO dar-se-á em duas etapas:

- a) ***provisoriamente***, no ato da entrega, instalação e montagem do mobiliário, com a conferência preliminar da adequação dos bens entregues à quantidade e qualidade determinadas no edital e constante da ordem de fornecimento;
- b) ***definitivamente***, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, mediante análise específica e minuciosa, que comprove suficientemente a conformidade dos bens entregues com os padrões estabelecidos no Edital.

Os bens deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

DO PRAZO DE GARANTIA:

Será 12(doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem, contados do recebimento definitivo.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva (por intermédio da PROACE/UFVJM) de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a UFVJM.
- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, das 8 às 18 horas.

- O bem deverá ser trocado por outro, novo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, se os defeitos não forem corrigidos a contento, a critério da PROACE/UFVJM.

- A assistência técnica deverá, prioritariamente, ser prestada no local onde se encontrar o bem ou, caso seja necessário, em outra cidade indicada pela empresa Contratada, que ficará responsável por tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução do mesmo ao local onde se encontrava instalado.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A empresa contratada emitirá a nota fiscal diretamente à UFVJM, contendo a quantidade fornecida, devendo o pagamento ser realizado no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, considerados os trâmites legais de recebimento e liquidação.

DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do Contrato bem como a causa de problemas que possam advir para a Administração Pública, decorrentes da má execução do serviço, sujeitará a empresa Contratada às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Diamantina, 08 de outubro de 2010.

Crislaine da Silva Borges

Pró-reitora Adjunta de Assuntos Comunitários e Estudantis

PROACE/UFVJM